

LEI Nº 2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.063	Atendimento Social Geral	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0510	Outros Serv. de Terceiros - PF	10.000,00
Total			10.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.066	Atividades do CRAS	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0510	Outros Serv. de Terceiros - PF	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.056	Estagiários – Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0310	Outros Serv. de Terceiros – PF	20.000,00
Total			20.000,00





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2015, de que trata a Lei nº 1.956 de 10 de junho de 2014, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

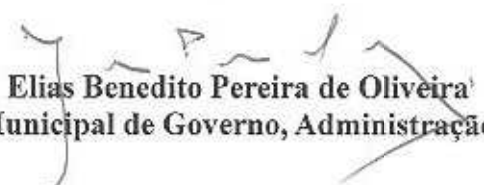
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de fevereiro de 2015.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças